

## 2º PROCEDIMENTO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

### EDITAL Nº 01

A **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DOS ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, designada pela Resolução nº 127, de 18 de junho de 2020, no uso de suas atribuições, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto nº 4.629/2020, resolve instaurar Processo Seletivo para contratação de estagiários de pós-graduação, observadas as disposições constantes neste edital.

#### 1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.
- 1.2. O processo seletivo de estágio não obrigatório remunerado destina-se ao preenchimento de vaga(s) e/ou formação de cadastro de reserva nas Procuradorias Especializadas abaixo relacionadas, a **estudantes de pós-graduação do curso de Direito**, em Instituições de Ensino que possuam convênio vigente com o Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Administração e Previdência - SEAP/PR.

PROCURADORIA ESPECIALIZADA	VAGA(S)
Procuradoria do Patrimônio (PGE/PRP)	1 vaga + cadastro de reserva
Procuradoria Funcional (PGE/PRF)	2 vagas + cadastro de reserva
Procuradoria Previdência Funcional (PGE/PPF)	1 vaga + cadastro de reserva
Procuradoria de Ações Coletivas (PGE/PAC)	1 vaga + cadastro de reserva
Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia (PGE/PCO)	1 vaga + cadastro de reserva
Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos (PGE/PCRH)	1 vaga + cadastro de reserva
Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça (PGE/PHG)	1 vaga + cadastro de reserva
Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços (PGE/PRC)	1 vaga (PcD) + cadastro de reserva

- 1.3. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados visando o eventual preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste certame.
- 1.4. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, não podendo ser prorrogado.
- 1.5. Poderá participar do processo seletivo o estudante que atender todas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 4.629/2020 e cujo

curso de pós-graduação possua pertinência com a área de estágio pretendida.

- 1.6. A Procuradoria-Geral do Estado destinará 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio de pós-graduação a pessoas com deficiência (PcD), nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Estadual nº 18.419/2015.
- 1.6.1. O preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD) considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
- 1.6.2. As vagas que eventualmente não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

## 2. DO ESTÁGIO

- 2.1. A jornada de atividade em estágio de pós-graduação será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades escolares.
- 2.2. O valor da bolsa-auxílio mensal será de **R\$ 2.132,14 (dois mil, cento e trinta e dois reais e quatorze centavos)**.
- 2.2.1. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa auxílio, além da carga horária estabelecida em Termo de Compromisso de Estágio, a frequência mensal efetivamente realizada pelo estagiário.
- 2.3. O estagiário fará jus ao recebimento de vale transporte.
- 2.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais.
- 2.5. O período de estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Pessoas com Deficiência (PcD), situação excepcional em que o estágio poderá ser realizado até conclusão de sua formação.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- 3.2. Para se inscrever o candidato deverá realizar cadastro no endereço eletrônico da Central de Estágios do Paraná ([www.centraldeestagio.pr.gov.br](http://www.centraldeestagio.pr.gov.br)) e inscrição para a vaga ofertada.
- 3.3. **As inscrições estarão disponíveis do dia 18/10/2021 a 29/10/2021**, sendo considerada como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.
- 3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.
- 3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira

responsabilidade, podendo a Procuradoria-Geral do Estado, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

- 3.6. Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 3.5 do presente Edital.
- 3.7. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no formulário de cadastro, na Central de Estágio, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência.
- 3.8. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário de Cadastro, da Central de Estágio, no campo "Observação Deficiência", para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.
- 3.9. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura da Procuradoria-Geral do Estado.

#### 4. DAS PROVAS

##### 4.1. DA FORMA E DAS DATAS/HORÁRIO DA PROVA ESCRITA

- 4.1.1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de Prova escrita.
- 4.1.2. A Prova conterà **20 (vinte) questões de natureza objetiva de múltipla escolha com valor de 20 (vinte) pontos**, conforme conteúdo programático constante no ANEXO I.
- 4.1.3. As provas serão aplicadas remotamente por meio da plataforma "mestre.gr" disponibilizada gratuitamente pela Procuradoria-geral do Estado, nos dias e horários abaixo, conforme o(s) Grupo(s) em que inscrito os candidatos:

PROCURADORIA ESPECIALIZADA	DATA	HORA
Procuradoria do Patrimônio (PGE/PRP)	08/11/2021	09h00m às 10h10m
Procuradoria Funcional (PGE/PRF)	08/11/2021	11h00m às 12h10m
Procuradoria Previdência Funcional (PGE/PPF)	08/11/2021	14h00m às 15h10m
Procuradoria de Ações Coletivas (PGE/PAC)	08/11/2021	16h00m às 17h10m
Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia (PGE/PCO)	09/11/2021	09h00m às 10h10m
Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos (PGE/PCRH)	09/11/2021	11h00m às 12h10m
Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça (PGE/PHG)	09/11/2021	14h00m às 15h10m
Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços (PGE/PRC)	09/11/2021	16h00m às 17h10m

- 4.1.4. O tempo de realização da prova escrita será de 1 (uma) hora e 10 (dez) minutos;
- 4.1.5. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

## **4.2. DO ACESSO À PROVA VIRTUAL**

- 4.2.1. Deverá o candidato nas datas e horários de disponibilização da prova realizar acesso à plataforma "<https://mgr.mestreg.com.br/>" ou por meio de link disponibilizado na página do Processo Seletivo (<https://www.pge.pr.gov.br/posgraduacao>).
- 4.2.2. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu ATIVIDADES, mediante acesso no endereço indicado no item 4.2.1. com **login** (e-mail de cadastro na "Central de Estágio") e **senha** (número de inscrição do CPF do candidato).
- 4.2.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas abaixo relacionadas:
- 4.2.4. o equipamento (computador pessoal, webcam, demais periféricos) necessários à realização da prova, sendo:
  - 4.2.4.1. Microcomputador (desktop ou notebook);
  - 4.2.4.2. Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
  - 4.2.4.3. Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
  - 4.2.4.4. Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.
- 4.2.5. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

## **4.3. DAS REGRAS DE REALIZAÇÃO DA PROVA VIRTUAL**

- 4.3.1. O ambiente virtual de aplicação da prova conterá sistema antifraude com captura de imagem, mecanismos de travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação e aplicativos, bem como sistema de travamento das atividades do computador, entre outros dispositivos.
- 4.3.2. **Somente será permitida a realização da prova com acionamento ininterrupto de captura de imagem (webcam ligada e direcionada para o rosto do candidato durante todo o tempo de realização da prova).**
- 4.3.3. Ao clicar em iniciar a prova, o candidato consente com a captura de imagens suas realizadas pela plataforma de prova online através da webcam do seu dispositivo.

- 4.3.4. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 4.3.5. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone ENTREGAR AGORA!.
- 4.3.6. É vedada, durante a realização da prova:
- 4.3.6.1. comunicação dos candidatos com terceiros, bem com a consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação;
- 4.3.6.2. consulta a outros navegadores, abas de navegação e aplicativos;
- 4.3.7. Haverá advertência ao candidato que infringir o disposto no item 4.3.6.2.
- 4.3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- 4.3.8.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao término do tempo previsto para sua conclusão;
- 4.3.8.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, entre outros julgados impróprios pela Comissão do processo seletivo);
- 4.3.8.3. Infringir por 3 oportunidades o disposto no item 4.3.6.2;
- 4.3.8.4. não ser possível identificar o candidato nas imagens capturadas no decorrer da prova.
- 4.3.9. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### **4.4. DO GABARITO**

- 4.4.1. O gabarito com a nota do candidato ficará disponível ao candidato às 18h00m do dia de aplicação da prova no ambiente do aluno na plataforma "<https://mgr.mestreg.com.br/>".
- 4.4.2. A partir da divulgação, terá o candidato o prazo de 24 horas corridas para impugnar o gabarito. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail [posgraduacao@pge.pr.gov.br](mailto:posgraduacao@pge.pr.gov.br), com a identificação da(s) questão(ões) impugnada(s) acompanhada das razões de impugnação.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 5.1. A classificação final do processo seletivo considerará as maiores pontuações obtidas na prova escrita, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento total, limitada ao número previsto de vagas e de formação do cadastro de reserva nos termos do item 1.2.



- 5.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.
- 5.3. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
  - 5.3.1. ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
  - 5.3.2. maior idade, superado o critério definido item anterior.
- 5.4. Poderá ser exigida ao candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
- 5.5. O resultado final do concurso será divulgado por meio de listagem geral, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados de ampla concorrência e PcD, em ordem decrescente das notas finais.

## 6. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- 6.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
  - 6.1.1. idade mínima de vinte e um anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
  - 6.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
  - 6.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral mediante a apresentação do título de eleitor;
  - 6.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
  - 6.1.5. matrícula e frequência regular e **compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, a ser aferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;**
  - 6.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitidos em até 30 (trinta) dias;
  - 6.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, a Procuradoria-Geral do Estado e a instituição de ensino;
  - 6.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
  - 6.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto nº 4.629/2020, bem como estar ciente da impossibilidade de iniciar ou continuar as atividades sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita;
  - 6.1.10. ser portador de diploma de curso superior ou apresentar o certificado de conclusão da graduação, acompanhado do histórico escolar.

## **7. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO**

- 7.1. A unidade administrativa será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
- 7.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
- 7.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
- 7.4. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
  - 7.4.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, o candidato integrará a listagem geral.
- 7.5. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
- 7.6. É indispensável à admissão, quando do chamamento, a entrega ao Grupo Setorial de Recursos Humanos (PGE/GRHS) de toda documentação, correta e atualizada, sendo todos os documentos obrigatórios.

## **8. DAS VEDAÇÕES**

- 8.1. É vedado firmar Termo de Compromisso com estudante que:
  - 8.1.1. ocupe cargo, emprego ou função remunerada nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de quaisquer esferas ou Poderes;
  - 8.1.2. seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, de Procurador do Estado ou servidor lotado na Procuradoria-Geral investido em cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento;
  - 8.1.3. prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- 8.2. O estagiário de pós-graduação inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil deverá licenciarse para iniciar suas atividades.
- 8.3. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

- 8.3.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
- 8.3.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso.
- 8.4. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
  - 8.4.1. sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site da Central de Estágio;
  - 8.4.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;
  - 8.4.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso.

## **9. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

- 9.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
  - 9.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
  - 9.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
  - 9.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
  - 9.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
  - 9.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto nº 4.629 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
- 9.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
  - 9.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
  - 9.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/2008.
- 10.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
- 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo



- que sejam publicados no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.
- 10.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.
  - 10.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
  - 10.5. À Procuradoria-Geral do Estado se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
  - 10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo dos Estagiários de Pós-graduação da Procuradoria-Geral do Estado.

Curitiba, 14 de outubro de 2021.

**Alex Yoshio Sugayama**  
Procurador do Estado do Paraná  
Presidente da Comissão Res. 175/2021-PGE

**Antônio Pedro de Lima Pellegrino**  
Procurador do Estado do Paraná

**Daniel Matos Martins**  
Procurador do Estado do Paraná

**ANEXO**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

- I. Procuradoria do Patrimônio (PGE/PRP)**  
Direito Constitucional;  
Direito Administrativo;  
Direito Civil;  
Direito Processual Civil.
- II. Procuradoria Funcional (PGE/PRF)**  
Direito Constitucional;  
Direito Administrativo;  
Direito Civil;  
Direito Processual Civil.
- III. Procuradoria Previdência Funcional (PGE/PPF)**  
Direito Constitucional;  
Direito Administrativo;  
Direito Civil;  
Direito Processual Civil.
- IV. Procuradoria de Ações Coletivas (PGE/PAC)**  
Direito Constitucional;  
Direito Administrativo;  
Direito Civil;  
Direito Processual Civil.
- V. Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia (PGE/PCO)**  
Direito Constitucional;  
Direito Administrativo;  
Direito Civil.
- VI. Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos (PGE/PCRH)**  
Direito Constitucional;  
Direito Administrativo;  
Direito Civil.
- VII. Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça (PGE/PHG)**  
Direito Constitucional;  
Direito Administrativo;  
Direito Civil;  
Direito Processual Civil.
- VIII. Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços (PGE/PRC)**

Direito Constitucional;  
Direito Administrativo;  
Direito Civil.